



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL
Secretário Municipal de Governo

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.382, DE 31 DE JULHO DE 2019

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Goiânia o evento “Super Moto Show”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Goiânia o evento “Super Moto Show” a ser realizado sempre na semana em que ocorrer o feriado de “Corpus Christi”.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de julho de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de Autoria do **Vereador Denício Trindade**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****Goiânia, 02 de agosto de 2019****MENSAGEM nº G-054/2019**

Veto Integral ao Autógrafo de Lei n.º 084/2019

PL – n.º 288/2017, Processo n.º 20171475

Autoria: Vereador Anderson Sales

RAZÕES DO VETO

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, **Vetado Integralmente**, o incluso Autógrafo de Lei n.º 084, de 09 de julho de 2019, que *“Altera a redação do art. 1º, da Lei n.º 9.859, de 28 de junho de 2016, que Isenta os eventos realizados por instituições filantrópicas, religiosas, artísticas, culturais, associação de moradores, ONGS, OSCIPS e Associações sem fins lucrativos, das taxas da AMMA e dá outras providências”*, oriundo do Projeto de Lei n.º 288/17, Processo n.º 20171475, de autoria do Vereador Anderson Sales.

Em análise ao aludido Autógrafo de Lei, o mesmo pretende modificar o art. 1º, da Lei Municipal n.º 9859/16, a fim de que a isenção das taxas da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, alcance os eventos realizados por instituições filantrópicas, religiosas, artísticas, culturais, associação de moradores, Organizações Não Governamentais - ONGS, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs e Associações de Moradores que, mesmo sem a titularidade de Certificado de Utilidade Pública Municipal, estejam devidamente legalizadas, que estejam com as certidões de tributos municipais regulares, que não tenham finalidade lucrativa e que desempenhem atividades de natureza social e assistencial no Município.

Assim sendo, a normativa almeja ampliar a isenção da estirpe, uma vez que a exigência de título de Utilidade Pública Municipal não mais será demandada dos possíveis beneficiários da medida.

Para tanto, basta observar o teor do art. 1º da legislação vigente que atualmente exige a titularidade do respectivo certificado para os fins pretendidos:

Art.1º Ficarão isentos das taxas da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, os eventos realizados por instituições filantrópicas, religiosas,



PREFEITURA DE GOIÂNIA

artísticas, culturais, associação de moradores, Organizações Não Governamentais - ONGs, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs e Associações de Moradores, que estejam devidamente legalizadas, que estejam com as certidões de tributos municipais regulares, **que possuam título de Utilidade Pública Municipal**, que não tenham finalidade lucrativa e que desempenhem atividades de natureza social e assistencial no Município. (grifo nosso)

Enfim, a proposição visa ampliar a isenção não geral contemplada pela Lei n.º 9.859/16, já que pretende dispensar um dos requisitos atualmente necessários para a exclusão do crédito tributário, qual seja, a existência de título de Utilidade Pública Municipal.

Importante rememorar, todavia, que a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/00) afigura-se peremptória quanto à concessão ou ampliação de medidas de renúncia de receitas, elencando, dentre as hipóteses do benefício fiscal, a isenção não geral de tributos, vejamos:

Art. 14. (...)

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, **concessão de isenção em caráter não geral**, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. (grifo nosso)

Sobre a matéria, inclusive, leciona Pedro Roberto Decomain, distinguindo, pois, os conceitos de isenção geral e de isenção individual (não geral):

A isenção pode ser concedida em caráter geral. Nesse caso, o benefício aproveita aos seus destinatários independentemente de qualquer decisão prévia de autoridade administrativa[...] Todavia, se a isenção exigir, para que se opere, o atendimento de determinadas exigências por parte do sujeito passivo (como a isenção do imposto de renda ou IPI a quem realize investimentos em tecnologia, por exemplo) o deferimento do benefício poderá focar condicionado ao prévio exame, pela autoridade administrativa, do adimplemento dessas condições. É exatamente isso o que se acha previsto pelo caput do art.179 do CTN. (DECOMAIN, Pedro Roberto. Anotações ao Código Tributário Nacional, p. 695-696.

Neste sentido, outrossim, leciona Luiz Emugdio F. da Rosa Júnior:



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Quando concedida em caráter particular (ou “com caráter não geral”, para utilizarmos a expressão empregada pelo art. 14 da LRF), a isenção é efetivada, em cada caso, mediante despacho da autoridade administrativa, em requerimento do interessado em dela usufruir, com o qual este comprova o preenchimento das condições e requisitos previstos em lei (art. 179, do CTN). (ROSA JÚNIOR, Luiz Emygdio F. da. Manual de direito financeiro e tributário, p.615).

Trata-se, por sinal, de tema historicamente abordado pela jurisprudência, que comprehende que a isenção individual não tem caráter de generalidade, motivo pela qual somente beneficia aquelas pessoas que reúnem determinadas características (STJ, Resp. 13.568/RJ, rel. Min. Ari Pargendler, 2ª Turma, DJ. 18.12.1995).

Logo, há de se reconhecer que a isenção das taxas contemplada pela legislação subsume-se ao conceito de isenção individual (ou não geral), visto lastrear-se mediatamente na Lei n.º 9.859/16, mas exigir o cumprimento de diversas condicionantes para sua fruição.

Por conseguinte, a ampliação da medida exige o atendimento dos requisitos discriminados pelo art. 14, da LRF, vejamos:

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição. (grifo nosso)

Compulsando os autos do Processo Legislativo n.º 2017/0001475, todavia, verifica-se que a ampliação da isenção da taxa da AMMA não encontra-se acompanhada de documentação que demonstre o atendimento das condicionantes do art. 14, da LRF.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Por configurarem requisitos somente dispensáveis para as hipóteses de alteração das alíquotas dos impostos extrafiscais e de cancelamento de débito cujo montante afigure-se inferior aos custos de cobrança (§3º, do art. 14, da LRF), bem como considerando que a isenção de taxas é medida excepcional (art. 177, inciso I, do CTN), que pressupõe não somente lei autorizativa, como também o cumprimento da LRF para fins de equilíbrio financeiro e orçamentário, há de se convir: não merece prosperar a proposição da hipótese.

Afinal, a par de flexibilizar os requisitos necessários para a isenção da estirpe, reduzindo, por conseguinte, a arrecadação de tributos vinculados da Municipalidade (taxas da AMMA), a normativa não atende as condicionantes do art. 14, da Lei Complementar n.º 101/00, motivo pelo qual o Autógrafo não se conforma ao vigente ordenamento jurídico.

Nada impede, inclusive, que lei de iniciativa parlamentar discipline as hipóteses de exclusão do crédito tributário, já que a iniciativa legislativa nesta seara é concorrente, tal como reiteradamente pontuado pelo STF (vide ARE n.º 743480, rel. do Min. Gilmar Mendes).

O que não se admite, todavia, é que a previsão legal de isenção não geral seja desacompanhada das medidas legalmente exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal para fins de compensação financeira do erário, tal como na vertente hipótese, razão pela qual o veto da proposta é medida que se impõe.

Por todo o exposto, impõe-se o veto ao Autógrafo de Lei n.º 084, de 09 de julho de 2019, razão pela qual restituo **Integralmente Vetado**, confiante na sua manutenção.

Atenciosamente,

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1871, DE 02 DE AGOSTO DE 2019**

Concede Progressão à servidora que específica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 7º e 8º, da Lei n.º 7.998, de 27 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 8.926, de 07 de julho de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida **Progressão** à servidora do Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores do Nível Superior, abaixo relacionada, para os **Padrões** e a partir das datas indicadas, mantida a **Classe** em que se posiciona:

CARGO: ANALISTA EM CULTURA E DESPORTOS

Processo	Matrícula	Nome	Padrão	A Partir de:
76063435/18	871052-02	CARLA CHRISTIANY PIRES	G	20/04/2015
			H	20/04/2016
			I	20/04/2017
			J	20/04/2018
			L	20/04/2019

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de agosto de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1872, DE 02 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 7.739.615-2/2019, **RESOLVE cessar, a partir de 01 de agosto de 2019**, os efeitos do Decreto nº 788, de 28 de fevereiro de 2019, que cedeu servidoras ao Governo do Estado de Goiás, na parte relativa à servidora **GISLAINY JORGE MESQUITA**, matrícula nº **181803**, CPF nº **437.856.971-04**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de agosto de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1873, DE 02 DE AGOSTO DE 2019**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 7.762.851-7/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **ANTÔNIO MANOEL DE FARIA RASMUSSEM**, matrícula nº **1080245**, CPF nº **341.346.621-68**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, considerado como mantido à disposição do Governo do Estado de Goiás, **durante o período de 01 de janeiro até 12 de junho de 2019**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo **e sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de agosto de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1874, DE 02 DE AGOSTO DE 2019**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **Acórdão nº. 1364/19-LE**, Processo nº. 18518/18, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, e considerando o contido no Processo nº. 7.125.646-4/2017, **RESOLVE retificar o Decreto nº. 2203, de 26 de outubro de 2018**, que concedeu aposentadoria em favor do servidor **Analicio Carvalho de Oliveira**, **matrícula nº. 185850-01**, portador do CPF/MF de nº. 167.404.831-91, na parte relativa ao *NOME*, para *considerar como sendo: Anilcio Carvalho de Oliveira*, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de agosto de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1875, DE 02 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **Acórdão nº. 08974/18-LE**, Processo de nº. 12046/18, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, e considerando o contido no Processo nº. 7.283.686-3/2018, **RESOLVE retificar o Decreto nº. 1162, de 06 de junho de 2018**, que concedeu aposentadoria em favor da servidora **Aridamar Honório dos Santos, matrícula nº. 868892-01**, portadora do CPF/MF de nº. 324.116.001-78, na parte relativa ao *NOME*, para *considerar como sendo: Aridamar Honória dos Santos*, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de agosto de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1876, DE 02 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **Acórdão nº. 01387/19-LE**, Processo de nº. 19644/18, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, e considerando o contido no Processo nº. 7.402.386-0/2018, **RESOLVE retificar o Decreto nº. 2372, de 19 de novembro de 2018**, que concedeu aposentadoria em favor da servidora **Sarah Pinheiro Jungermann, matrícula nº. 256552-01**, portadora do CPF/MF de nº. 395.051.461-91, na parte relativa ao *NOME*, para *considerar como sendo: Sarah Pinheiro Jungermann Gonçalves*, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de agosto de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1877, DE 02 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **Acórdão nº. 01348/19-LE**, Processo de nº. 19118/18, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, e considerando o contido no Processo nº. 7.276.605-9/2017, **RESOLVE retificar o Decreto nº. 2338, de 13 de novembro de 2018**, que concedeu aposentadoria em favor da servidora **Maria Natália de Queiroz Santos, matrícula nº. 429937-01**, portadora do CPF/MF de nº. 565.174.591-20, na parte relativa ao *NOME*, para *considerar como sendo: Maria Natália de Queiroz*, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de agosto de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**ERRATA****DECRETO Nº 1857, DE 01 DE AGOSTO DE 2019**

Altera Decreto nº 2.066, de 10 de agosto de 2015.

A seguir, nova publicação do Decreto nº 1857, de 01 de agosto de 2019, tornando-se sem efeito a publicação anterior constante na edição do Diário Oficial do Município – Eletrônico nº 7.108, de 01/08/2019, pág. 06, por erro de envio do arquivo.

SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, aos 02 dias do mês de agosto de 2019.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Superintendente da Casa Civil

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1857, DE 01 DE AGOSTO DE 2019**

Altera o Decreto n.º 2.066, de 10 de agosto de 2015.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV, do art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; com base no art. 34, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 313, de 30 de outubro de 2018 e o contido no Processo n.º 79125792/2019;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º do Decreto n.º 2.066, de 10 de agosto de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O prêmio especial por produção extra será concedido para até 35 (trinta e cinco) servidores efetivos que exerçam funções administrativas e para os Procuradores do Município em efetivo exercício do cargo e que estejam lotados na Procuradoria Geral do Município, nos termos, respectivamente, do art. 78, inciso XI, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 e do art. 34, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 313, de 30 de outubro de 2018.” (NR)

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 4º do Decreto n.º 2.066, de 10 de agosto de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O benefício regulamentado por este Decreto será atribuído em função do desempenho individual de cada servidor e será devido na forma a seguir disposta:

I - aos servidores que exerçam função administrativa, conforme previsto no caput do art. 3º deste Decreto, até o limite máximo previsto no art. 60, caput, da Lei Complementar n.º 276/2015;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

II - aos servidores nas condições previstas no art. 3º, parágrafo único deste Decreto, até metade do valor previsto no inciso anterior;

III - aos servidores regidos pela Lei Complementar n.º 313/2018 até o dobro do valor previsto no inciso I deste artigo, nos termos do art. 34, parágrafo único da Lei Complementar n.º 313/2018.”
(NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de agosto de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PORTARIA-CGM N°. 0129 / 2019**

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o Decreto nº 265, de 27 de janeiro de 2016, e considerando o Memorando nº. 016/2019 - CPPAD, da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar, e em virtude do prazo legal que deve ser observado, como também não sendo possível concluir em tempo o processo nº. 5.333.055-0/2013, que solicita a prorrogação de prazo para conclusão do referido processo administrativo disciplinar que ora se encontra tramitando junto à Comissão e Memorando nº. 184 /2019 da Corregedoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo da Portaria CGM nº 091/2019 por mais 60 dias (sessenta) dias, conforme preconiza o artigo nº. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, a partir de 28/07/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos 26 dias do mês de julho do ano de 2019.

JULIANO GOMES BEZERRA
Controlador Geral do Município

eb



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 013 / 2019

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o respectivo processo, CONVOCA os servidores **Egnaldo Celestino dos Santos, Processo nº. 7.958.290-5/2019, Lucia Roberta Ribeiro Xavier, processo nº. 7.957.827-4/2019, Douglas Branquinho, processo nº. 7.954.842-1/2019**, para tomarem ciência de seus respectivos processos administrativos e nomear testemunhas que julgarem necessárias no **prazo de 05 (cinco) dias** junto à Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar, sito à Avenida do Cerrado, nº 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Goiânia-GO, a contar da data de publicação deste.

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 29 dias do mês de julho de 2019.

JULIANO GOMES BEZERRA

Controlador Geral do Município

eb

www.goiania.go.gov.br

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390
controladoria@goiania.go.gov.br



**CERTIDÃO Nº. 117/2019**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **67175328/2016** de interesse de **JAIRO PORTO**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento e a planta do Lote 03 e Área Inservível anexa ao Lote 03, da Quadra 109, situados à Rua T-10 e T-27, Setor Bueno, nesta capital, objeto das matrículas nº. 147.494 e 216.861, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 03, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 03	ÁREA	617,50m²
Frente para Avenida T-10.....	13,00m	
Fundo confrontando com Lote 04.....	18,00m	
Lado direito confrontando com Lote 02.....	35,00m	
Lado esquerdo confrontando com Rua T-27.....	30,00m	
Pela linha de chanfrado Avenida T-10 com Rua T-27.....	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;





II- Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 30 dias do mês de julho de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2019****CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Governo.**CONTRATADA:** Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Governo, Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON.**OBJETO:** O presente instrumento tem por finalidade a contratualização das metas e resultados esperados na gestão da Administração Pública Municipal, em conformidade com o Plano Plurianual 2018-2021, mantidas as atividades necessárias ao cumprimento das competências institucionais do órgão, constantes no art. 22, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1192, de 17 de abril de 2019.**PRAZO VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura deste instrumento, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2020, e poderá ser renovado, se houver interesse dos signatários.**DATA DA ASSINATURA:** 15/06/2019.

Alessandro Melo da Silva
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL**

CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DO ART. 4, DO PROVIMENTO 07/2015, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE GOIÂNIA PARA SEREM PROTESTADOS AS SEGUINTE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), FIGURANDO COMO APRESENTANTE E CREDOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SENDO OS DEVEDORES, VALORES E NÚMEROS DAS CDAS A SEGUIR RELACIONADAS

CDA: 00000020393 VL R\$ 1.312,29 C/SANDRA PEREIRA DOS SANTOS; CDA: 00000020482 VL R\$ 11.595,04 C/SAMUEL FERREIRA VERZELONI; CDA: 00000020484 VL R\$ 1.250,00 C/LEANDRO FRANCA BORGES; CDA: 00000020490 VL R\$ 4.849,34 C/AUREA RIBEIRO MARRA; CDA: 00000020494 VL R\$ 1.412,66 C/ELI PEREIRA DA SILVA; CDA: 00000020502 VL R\$ 557,61 C/IONE MARIA DE SOUZA; CDA: 00002085682 VL R\$ 2.297,36 C/VASTO BIS LTDA; CDA: 00000141069 VL R\$ 904,24 C/RENATO ALVES TEIXEIRA; CDA: 00000020514 VL R\$ 11.089,70 C/DOMINGOS MAIA DA CRUZ FILHO; CDA: 00000020520 VL R\$ 979,30 C/ATANIBA JOSE DE FIGUEREDO; CDA: 00000007752 VL R\$ 26.232,55 C/GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM; CERTIFICO, REPORTANDO-ME AOS DADOS, ACIMA, QUE NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL INTIMAR OS DEVEDORES NO ENDEREÇO INDICADO PELO APRESENTANTE, INTIMO-OS, NA FORMA DO ART. 15 DA LEI 9.492/97, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E AFIXADO NESTE TABELIONATO, PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS, FICANDO DESDE JÁ INTIMADOS DOS RESPECTIVOS PROTESTOS. GOIÂNIA, 31 DE JULHO DE 2019. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA- OFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 Nº 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

NAURICAN LUDOVICO LACERDA
OFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Cultura – SECULT**, através da Secretaria Municipal de Administração, bem como pelo titular da Pasta, designado pelo Decreto Municipal nº 568/2019, torna público aos interessados, que no dia **16/08/2019 às 09:00** horas (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da sessão de disputa de lances do **Pregão Presencial nº 013/2019**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme processo nº **12553/2019**, cujo objeto é a **“contratação de empresa para a prestação dos serviços de Editoração e serviços gráficos (confecção e impressão) de exemplares de livros, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos”**, na sala de licitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura de Goiânia, no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6320, e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br. O edital estará disponível no protocolo da SEMAD no endereço acima citado ou por meio eletrônico no site www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, 26 de julho de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2019 - SRP**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, mediante solicitação da **Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia - AGCMG**, através da Secretaria Municipal de Administração, bem como pelo titular da Pasta, designado pelo Decreto Municipal nº 568/2019, torna público aos interessados, que no dia **21/08/2019, às 09:00** horas (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da sessão de disputa de lances do **Pregão Eletrônico nº 018/2019-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme processo nº **12857/2019**, cujo objeto é a *“contratação de empresa para fornecimento de Coletes Unissex a prova de balas, tipo ostensivo, nível IIIA, equipamento de proteção balística individual, possuindo modelagem que atenda aos gêneros masculino e feminino, em atendimento à Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia - AGCMG conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços”*, por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil no endereço www.licitacoes-e.com.br. O Edital de Licitação encontra-se disponível no protocolo da SEMAD no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6320, e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br ou por meio eletrônico no site www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, 30 de julho de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 023/2019

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**, através da Secretaria Municipal de Administração, bem como pelo titular da Pasta, designado pelo Decreto Municipal nº 568/2019, torna público aos interessados, que no dia **05 de setembro de 2019, às 09:00 horas** (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da licitação referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 023/2019** do tipo **MENOR PREÇO**, conforme processo nº 11162/2019, cujo objeto é a *“contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução da Construção do Centro de Referência Especializado para população em situação de rua, CENTRO POP, no Setor Jardim Vista Bela, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos”*, na sala de licitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura de Goiânia, no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6320, e-mail: comissaosemad@goiania.go.gov.br. O edital estará disponível no protocolo da SEMAD no endereço acima citado ou por meio eletrônico no site www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, 29 de julho de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 024/2019

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA**, através da Secretaria Municipal de Administração, bem como pelo titular da Pasta, designado pelo Decreto Municipal nº 568/2019, torna público aos interessados, que no dia **05 de setembro de 2019, às 09:00 horas** (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da licitação referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 024/2019** do tipo **MENOR PREÇO**, conforme processo nº 10284/2019, cujo objeto é a *“contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a conclusão das obras de canalização do Córrego Cascavel no trecho entre a Avenida Castelo Branco e Avenida Leste-Oeste em Goiânia, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos”*, na sala de licitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura de Goiânia, no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6320, e-mail: comissaosemad@gov.br. O edital estará disponível no protocolo da SEMAD no endereço acima citado ou por meio eletrônico no site www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, 29 de julho de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
DA CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 003/2018**

A Presidente da Comissão Geral de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1454/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRENCIA PUBLICA N.º 003/2018, objeto do processo n.º 2531/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, destinado à contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução de pavimentação asfáltica, galeria de águas pluviais e obras complementares nos bairros Antônio Barbosa e Della Pena, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, cuja abertura dos envelopes contendo as documentações ocorreu no dia 22/04/2019 e dos envelopes contendo as propostas de preços dia 21/05/2019, em conformidade com o Edital e seus anexos e disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma abaixo especificada:

Empresa Vencedora:

AL ALMEIDA ENGENHARIA LTDA-EPP

Goiânia, 30 de julho de 2019.

Marcela Araújo Teixeira
Presidente


Processo nº 76249717/2018
Processo Eletrônico – BEE nº: 7345/2018
Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT

Assunto: Licitação – Pregão Eletrônico nº 013/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA DE GOIÂNIA, por intermédio do Secretário Municipal de Administração, designado pelo Decreto Municipal nº 568/2019, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 276 de 03.06.2015, do Decreto nº 2.968/2008, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2019, destinado à “*Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos destinados à manutenção de semaforização em vias públicas de Goiânia para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMT, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.*”, com a adjudicação do objeto, conforme Ata da Sessão Pública do Pregão e manifestação regimental do Parecer Jurídico.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2019**, nos seguintes termos:

**EMPRESA: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**

CNPJ nº 80.590.045/0001-00

LOTE 03

ITEM	UNID.	QTDE COTA PRINCIPAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UNID	15	Chassi para controlador semafórico de 8 fases, compatível com os controladores semafóricos em	7.495,90	112.438,50

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-6320



			operação em Goiânia. Conforme especificações técnicas Marca/ Modelo: DATAPROM		
--	--	--	--	--	--

LOTE 04

ITEM	UNID.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UNID	5	Chassi para controlador semafórico de 8 fases, compatível com os controladores semafóricos em operação em Goiânia. Conforme especificações técnicas Marca/ Modelo: DATAPROM	7.495,90	37.479,50

LOTE 07

ITEM	UNID.	QTDE COTA PRINCIPAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UNID	75	Placa de alimentação, compatível com os controladores semafóricos em operação em Goiânia.. Conforme especificações técnicas Marca/ Modelo: DATAPROM	1.213,10	90.982,50

LOTE 08

ITEM	UNID.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UNID	25	Placa de alimentação, compatível com os controladores semafóricos em operação em Goiânia. Conforme especificações técnicas Marca/ Modelo: DATAPROM	1.213,10	30.327,50

LOTE 09

ITEM	UNID.	QTDE COTA PRINCIPAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UNID	75	Placa CPU, compatível com os controladores semafóricos em operação em Goiânia. Conforme especificações técnicas Marca/ Modelo: DATAPROM	2.812,40	210.930,00

**LOTE 10**

ITEM	UNID.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UNID	25	Placa CPU, compatível com os controladores semafóricos em operação em Goiânia. Conforme especificações técnicas Marca/ Modelo: DATAPROM	2.812,40	70.310,00

LOTE 11

ITEM	UNID.	QTDE COTA PRINCIPAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UNID	225	Placa de potência convencional para módulos LED, compatível com os controladores semafóricos em operação em Goiânia. Conforme especificações técnicas Marca/ Modelo: DATAPROM	2.747,00	618.075,00

LOTE 12

ITEM	UNID.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UNID	75	Placa de potência convencional para módulos LED, compatível com os controladores semafóricos em operação em Goiânia. Conforme especificações técnicas Marca/ Modelo: DATAPROM	2.747,00	206.025,00

LOTE 13

ITEM	UNID.	QTDE COTA PRINCIPAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UNID	75	Placa de comunicação ETHERNET/GSM/GPRS /PAR METÁLICO, compatível com os controladores semafóricos em operação em Goiânia. Conforme especificações técnicas Marca/ Modelo: DATAPROM	3.342,30	250.672,50


LOTE 14

ITEM	UNID.	QTDE COTA PRINCIPAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UNID	25	Placa de comunicação ETHERNET/ GSM/GPRS /PAR METÁLICO, compatível com os controladores semafóricos em operação em Goiânia. Conforme especificações técnicas Marca/ Modelo: DATAPROM	3.342,30	83.557,50

VALOR TOTAL DA EMPRESA:	R\$ 1.710.798,00
--------------------------------	-------------------------

LOTES 01, 02, 05 e 06 - DESERTOS

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:	R\$ 1.710.798,00
----------------------------------	-------------------------

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 dias do mês de julho de 2019.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Administração


Processo Eletrônico – BEE nº: 12752/2019
Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Homologação – Pregão Eletrônico nº 016/2019 – SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA DE GOIÂNIA, por intermédio do Secretário Municipal de Administração, designado pelo Decreto Municipal nº 568/2019, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 276 de 03.06.2015, do Decreto nº 2.968/2008, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2019 – SRP, destinado à *“Contratação de consolidadora, agência ou operadora de viagens e turismo para atender sob demanda o fornecimento de passagens aéreas, terrestres, hospedagens, transfer e traslados ou locação de veículos, seguro viagem, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamentos, visando atender às necessidades da Prefeitura de Goiânia, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.”*, com a adjudicação do objeto, conforme Ata da Sessão Pública do Pregão e manifestação regimental do Parecer Jurídico.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, **Pregão Eletrônico nº 016/2019 – SRP**, nos seguintes termos:

EMPRESA: FACTO TURISMO EIRELI – ME					
CNPJ: 14.807.420/0001-99					
LOTE 01					
ITEM	OBJETO	ESTIMATIVA DE TRANSAÇÕES POR MODALIDADE	ESTIMATIVA TOTAL DE TRANSAÇÕE S	VALOR DA TAXA DE TRANSA ÇÃO (TT)	VALOR TOTAL DA TAXA DE TRANSAÇÃO (TT)
01	Emissão de bilhete de passagem aérea	1.084 transações	3.916 transações	R\$ - 22,90	R\$ - 89.676,40



	(nacional e internacional), terrestre ou marítima/fluvial.				
02	Hospedagem em hotelaria, com ou sem alimentação, nacional ou internacional.	1.213 transações			
03	Locação de veículos ou transfer/traslados, seguro viagem.	572 transações			
04	Cancelamento ou remarcações.	1.047 transações			

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:	R\$ 2.029.560,70
----------------------------------	-------------------------

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 1º dia do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Administração


PROCESSO N.º: 68514568/2016

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 011/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 23 da Lei Complementar n.º 276/2015, do Decreto Municipal n.º 568/2019 e Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **Concorrência Pública nº 011/2019**, destinado à “*Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução do projeto de conclusão da construção do CMEI no Residencial Jardim do Cerrado IV, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.*”, com a adjudicação do objeto, conforme Ata de Julgamento da Proposta de Preço (fls. 1651/1652), e manifestação regimental do Parecer Jurídico nº 2751/2019 – ASSJUR.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Edital **Concorrência Pública nº 011/2019**, nos seguintes termos:

EMPRESA: JL2 Engenharia Comércio e Distribuição Ltda.
CNPJ: 07.451.334/0001-20

Especificação do Objeto	Valor Total (R\$)
Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução do projeto de conclusão da construção do CMEI no Residencial Jardim do Cerrado IV, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.	433.856,97

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: **R\$ 433.856,97**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 1º dia do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO
 Secretário Municipal de Administração



EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2019
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°. 001/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Concurso Público, regido pelo Edital n.º 001/2016, para provimento de vagas na Administração Direta e Autarquias, e em cumprimento à **DECISÃO JUDICIAL**, exarada nos autos de nº 5228230.08.2017.8.09.0051, constante no processo nº 79350184/2019 e ainda reiterando a Convocação do Edital nº 001/2017-DOM nº 6531 de 16 de março de 2017, **CONVOCA** a candidata abaixo, para, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer à Central de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL – Paço Municipal, sítio à Av. do Cerrado nº 999, Park Lozandes, Goiânia - GO, para apresentar a documentação abaixo relacionada, em atendimento ao Artigo 20-A da Lei Orgânica do Município, regulamentada pelo Decreto nº 264 de 27 de janeiro de 2016 e alterações.

Documentação a ser apresentada:

1. **Cópia de RG e CPF**
2. **Cópia de Comprovante de Endereço atual**
3. **Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível Estadual;**
4. **Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual;**
5. **Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal;**
6. **Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais;**
7. **Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, relativa à condenação criminal eleitoral;**
8. **Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas da União;**
9. **Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício;**
10. **Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício;**
11. **Declaração do interessado** de que não se enquadra nas vedações do Artigo 20-A, da Lei Orgânica do Município, disponível no site <http://www.concursos.goiania.go.gov.br>;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

Após análise da documentação supracitada e se a candidata não se enquadrar nas vedações do Artigo 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia será nomeada para posse no cargo para a qual foi aprovado.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do DECRETO DE NOMEAÇÃO no Diário Oficial do Município, a candidata nomeada deverá apresentar os devidos exames médicos e outros documentos pertinentes ao seu cargo, os quais estarão relacionados no site <http://www.concursos.goiania.go.gov.br>.

Demais informações estarão disponíveis no site.

Cargo: Agente de Apoio Educacional - Nível I - Referência “A”

CLASS.	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
109	SUEIDE FREITAS DE SOUSA RODRIGUES	4846328 - SPTCGO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 dias do mês de julho de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração

SEMAD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 053/2019**CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°. 002/2012**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Concurso Público, regido pelo Edital n.º 002/2012, para provimento de vagas na Administração Direta e Autarquias, e em cumprimento à **DECISÃO JUDICIAL**, exarada nos autos de nº 5245453.08.2016.8.09.0051, constante no processo nº 79236896/2019, **CONVOCA** o candidato abaixo, para, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer à Central de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL – Paço Municipal, sítio à Av. do Cerrado nº 999, Park Lozandes, Goiânia - GO, para apresentar a documentação abaixo relacionada, em atendimento ao Artigo 20-A da Lei Orgânica do Município, regulamentada pelo Decreto nº 264 de 27 de janeiro de 2016 e alterações.

Documentação a ser apresentada:

1. **Cópia de RG e CPF**
2. **Cópia de Comprovante de Endereço atual**
3. **Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível Estadual;**
4. **Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual;**
5. **Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal;**
6. **Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais;**
7. **Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, relativa à condenação criminal eleitoral;**
8. **Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas da União;**
9. **Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás** ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício;
10. **Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás** ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício;
11. **Declaração do interessado** de que não se enquadra nas vedações do Artigo 20-A, da Lei Orgânica do Município, disponível no site <http://www.concursos.goiania.go.gov.br>;

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – GO CEP 74.884-900

Secretaria Municipal de Administração

Após análise da documentação supracitada e se o candidato não se enquadrar nas vedações do Artigo 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia será nomeado para posse no cargo para a qual foi aprovado.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do DECRETO DE NOMEAÇÃO no Diário Oficial do Município, o candidato nomeado deverá apresentar os devidos exames médicos e outros documentos pertinentes ao seu cargo, os quais estarão relacionados no site <http://www.concursos.goiania.go.gov.br>.

Demais informações estarão disponíveis no site.

Cargo: Analista em Organização e Finanças – Administrador - Classe I – Padrão “A”

CLASS.	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
63	WALLACE MICHEL ALMEIDA MEDEIROS	3712967-DGPCGO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 dias do mês de julho de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 322/2019**

*Recondução da Comissão
Permanente de Sindicância*

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e no Decreto nº 011, de 02 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 165, 166 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992;

CONSIDERANDO o Despacho nº 002/2019 da Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Leste que solicita prorrogação da Portaria nº 019/2019, tendo em vista que ainda se faz necessário alguns atos;

CONSIDERANDO o prazo da Portaria nº 019/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Leste, em conformidade com a Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o processo administrativo nº 76804320/2019, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Os trabalhos iniciados e já realizados pela Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Leste, designada pela Portaria nº 019/2019 de 16/01/2019, serão recepcionados para a conclusão da apuração;

Art. 3º - O prazo para a apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos vinte e nove dias do mês de julho de 2019.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA N° 323/2019**

*Recondução da Comissão
Permanente de Sindicância*

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e no Decreto nº 011, de 02 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 165, 166 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992;

CONSIDERANDO o Despacho nº 001/2019 da Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Leste que solicita prorrogação da Portaria nº 363/2018, tendo em vista que ainda se faz necessário alguns atos;

CONSIDERANDO o prazo da Portaria nº 363/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Leste, em conformidade com a Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o processo administrativo nº 75839146/2018, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Os trabalhos iniciados e já realizados pela Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Leste, designada pela Portaria nº 363/2018 de 22/10/2018, serão recepcionados para a conclusão da apuração;

Art. 3º - O prazo para a apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos vinte e nove dias do mês de julho de 2019.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA N° 324/2019**

*Recondução da Comissão
Permanente de Sindicância*

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e no Decreto nº 011, de 02 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 165, 166 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992;

CONSIDERANDO o Despacho nº 006/2019 da Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Leste que solicita prorrogação da Portaria nº 365/2018, tendo em vista que ainda se faz necessário alguns atos;

CONSIDERANDO o prazo da Portaria nº 365/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Leste, em conformidade com a Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o processo administrativo nº 75839260/2018, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Os trabalhos iniciados e já realizados pela Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Leste, designada pela Portaria nº 365/2018 de 22/10/2018, serão recepcionados para a conclusão da apuração;

Art. 3º - O prazo para a apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos vinte e nove dias do mês de julho de 2019.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA N° 325/2019**

*Recondução da Comissão
Permanente de Sindicância*

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e no Decreto nº 011, de 02 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 165, 166 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992;

CONSIDERANDO o Despacho nº 005/2019 da Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Leste que solicita prorrogação da Portaria nº 364/2018, tendo em vista que ainda se faz necessário alguns atos;

CONSIDERANDO o prazo da Portaria nº 364/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Leste, em conformidade com a Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o processo administrativo nº 75839227/2018, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Os trabalhos iniciados e já realizados pela Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Leste, designada pela Portaria nº 364/2018 de 22/10/2018, serão recepcionados para a conclusão da apuração;

Art. 3º - O prazo para a apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos vinte e nove dias do mês de julho de 2019.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA N° 326/2019**

*Recondução da Comissão
Permanente de Sindicância*

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e no Decreto nº 011, de 02 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 165, 166 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992;

CONSIDERANDO o Despacho nº 003/2019 da Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Leste que solicita prorrogação da Portaria nº 072/2019, tendo em vista que ainda se faz necessário alguns atos;

CONSIDERANDO o prazo da Portaria nº 072/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Leste, em conformidade com a Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o processo administrativo nº 77120360/2019, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Os trabalhos iniciados e já realizados pela Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Leste, designada pela Portaria nº 072/2019 de 27/02/2019, serão recepcionados para a conclusão da apuração;

Art. 3º - O prazo para a apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos vinte e nove dias do mês de julho de 2019.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA N° 327/2019**

*Recondução da Comissão
Permanente de Sindicância*

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e no Decreto nº 011, de 02 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 165, 166 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992;

CONSIDERANDO o Despacho nº 004/2019 da Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Leste que solicita prorrogação da Portaria nº 025/2019, tendo em vista que ainda se faz necessário alguns atos;

CONSIDERANDO o prazo da Portaria nº 025/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Leste, em conformidade com a Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o processo administrativo nº 76947104/2019, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Os trabalhos iniciados e já realizados pela Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Leste, designada pela Portaria nº 025/2019 de 23/01/2019, serão recepcionados para a conclusão da apuração;

Art. 3º - O prazo para a apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos vinte e nove dias do mês de julho de 2019.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA N° 328/2019**

*Recondução da Comissão
Permanente de Sindicância*

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e no Decreto nº 011, de 02 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 165, 166 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992;

CONSIDERANDO o Despacho nº 008/2019 da Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Leste que solicita prorrogação da Portaria nº 366/2018, tendo em vista que ainda se faz necessário alguns atos;

CONSIDERANDO o prazo da Portaria nº 366/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Leste, em conformidade com a Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o processo administrativo nº 75839073/2018, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Os trabalhos iniciados e já realizados pela Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Leste, designada pela Portaria nº 366/2018 de 22/10/2018, serão recepcionados para a conclusão da apuração;

Art. 3º - O prazo para a apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos vinte e nove dias do mês de julho de 2019.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde


PORTARIA Nº 332/2019

Designa como Gestora dos Contratos abaixo discriminados.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JAQUELINE JOSEFA DA SILVA LEÃO**, matrícula nº **1398423**, CPF nº **024.718.651-19**, Diretora de Atenção à Saúde, como Gestora dos Contratos abaixo discriminados, em substituição a servidora **DANIELLE JAQUES MODESTO**, matrícula nº **892459**, a partir de 28/06/2019.

Processo nº 62462132/2015	Convênio nº 16/2015	Fundação de Apoio ao Hospital das Clinicas - FUNDAHC
Processo nº 74504272/2018	Convênio nº 05/2018	Fundação de Apoio ao Hospital das Clinicas - FUNDAHC
Processo nº 70980819/2017	Contrato nº 153/2018	Meditronic Comercial Ltda
Processo nº 70361175/2017	Processo Seletivo simplificado nº 001/2017	

Art. 2º A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



Secretaria Municipal de Saúde

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) **deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e nove dias do mês de julho de 2019.

Ana Paula Custódio Carneiro
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 1458/2018

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 193/2019****PROCESSO:** BEE Nº 11542**LOCATÁRIA:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.**LOCADORES:** Luciana Dias Rezende e Paulo Roberto da Silva Uchôa**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a locação de Imóvel, pelo Município, localizado na Avenida José Barbosa Reis, Qd. 53, Lotes 01/02, Setor Madre Germana II, nesta Capital, destinado ao funcionamento do Centro de Saúde da Família Madre Germana.**VIGÊNCIA:** A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Contrato. O presente contrato poderá ser prorrogado pelas partes, através de Termo Aditivo se assim lhes convier.**PREÇO DA LOCAÇÃO:** A **LOCATÁRIA** pagará aos **LOCADORES** o aluguel mensal de **R\$ 4.344,14 (quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos)**, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, após regular apresentação de conta, perfazendo o valor total anual de **R\$ 52.129,68 (cinquenta e dois mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos)**, valor que se divide na proporção de 50% para cada locador.**DATA DA ASSINATURA:** 30 de julho de 2019.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 220/2019****PROCESSO:** BEE Nº 12104**LOCATÁRIA:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.**LOCADORA:** Regis Stival Pereira.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação de Imóvel, pelo Município, localizado na Rua Serra dos Órgãos, Quadra 48, Lotes 06/10 e 31/34, Jardim Petrópolis, nesta capital, destinado ao funcionamento do CAPS Esperança.

VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Contrato. O presente contrato poderá ser prorrogado pelas partes, através de Termo Aditivo se assim lhes convier.

PREÇO DA LOCAÇÃO: A **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR** o aluguel mensal de **R\$ 7.295,00** (sete mil, duzentos e noventa e cinco reais), até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, após regular apresentação de conta, perfazendo o valor total anual de **R\$ 87.540,00** (oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 1º de agosto de 2019.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº
189/2019**

PROCESSO: Bee 12589

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Chrome Tecnologia Comércio Importação e Exportação Eireli-Me

OBJETO: O presente Termo tem por objeto retificar o Contrato nº 189/2019 em cumprimento ao DESPCAHO/DILIGÊNCIA – CHEFAD Nº 680/2019, da Advocacia Setorial da Controladoria Geral do Município, andamento 63 do Processo Bee nº 12589.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 189/2019

DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2019.

Fátima Mrue
Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 305/2018.****PROCESSO:** 74086772**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** Nara Cristina Mendes**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto rerratificar o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 305/2018, em sua Cláusula Primeira – Do Objeto, com a inclusão do item 1.3.**RETIFICAÇÃO:** Por este instrumento fica retificada a Cláusula Primeira – Do Objeto, com inclusão do item 1.3, com a seguinte redação:

1.3. A carga horária a ser exercida pelo Contratado(a) é de 30h/semanais, conforme estabelecido no Anexo II do Edital nº 001/2017.

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2019.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 364/2018.****PROCESSO:** 74179878**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** Michelle Souza Paulo Gonçalves**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto rerratificar o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 364/2018, em sua Cláusula Primeira – Do Objeto, com a inclusão do item 1.3.**RETIFICAÇÃO:** Por este instrumento fica retificada a Cláusula Primeira – Do Objeto, com inclusão do item 1.3, com a seguinte redação:

1.3. A carga horária a ser exercida pelo Contratado(a) é de 30h/semanais, conforme estabelecido no Anexo II do Edital nº 001/2017.

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2019.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 414/2018.****PROCESSO:** 74180027**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** Heliana Maria de Oliveira**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto rerratificar o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 414/2018, em sua Cláusula Primeira – Do Objeto, com a inclusão do item 1.3.**RETIFICAÇÃO:** Por este instrumento fica retificada a Cláusula Primeira – Do Objeto, com inclusão do item 1.3, com a seguinte redação:

1.3. A carga horária a ser exercida pelo Contratado(a) é de 30h/semanais, conforme estabelecido no Anexo II do Edital nº 001/2017.

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2019.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 459/2018.****PROCESSO:** 74359329**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** Raquel da Silva

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto rerratificar o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 459/2018, em sua Cláusula Primeira – Do Objeto, com a inclusão do item 1.3.

RETIFICAÇÃO: Por este instrumento fica retificada a Cláusula Primeira – Do Objeto, com inclusão do item 1.3, com a seguinte redação:

1.3. A carga horária a ser exercida pelo Contratado(a) é de 30h/semanais, conforme estabelecido no Anexo II do Edital nº 001/2017.

DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2019.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 462/2018.****PROCESSO:** 74359442**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** Vilmaci de Jesus Lima Santos

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto rerratificar o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 462/2018, em sua Cláusula Primeira – Do Objeto, com a inclusão do item 1.3.

RETIFICAÇÃO: Por este instrumento fica retificada a Cláusula Primeira – Do Objeto, com inclusão do item 1.3, com a seguinte redação:

1.3. A carga horária a ser exercida pelo Contratado(a) é de 30h/semanais, conforme estabelecido no Anexo II do Edital nº 001/2017.

DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2019.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 465/2018.****PROCESSO:** 74357539**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** Jussara Borges Guimarães

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto rerratificar o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 465/2018, em sua Cláusula Primeira – Do Objeto, com a inclusão do item 1.3.

RETIFICAÇÃO: Por este instrumento fica retificada a Cláusula Primeira – Do Objeto, com inclusão do item 1.3, com a seguinte redação:

1.3. A carga horária a ser exercida pelo Contratado(a) é de 30h/semanais, conforme estabelecido no Anexo II do Edital nº 001/2017.

DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2019.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 475/2018.****PROCESSO:** 74357237**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** Viviane Araújo Pereira Cavalcante**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto rerratificar o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 475/2018, em sua Cláusula Primeira – Do Objeto, com a inclusão do item 1.3.**RETIFICAÇÃO:** Por este instrumento fica retificada a Cláusula Primeira – Do Objeto, com inclusão do item 1.3, com a seguinte redação:

1.3. A carga horária a ser exercida pelo Contratado(a) é de 30h/semanais, conforme estabelecido no Anexo II do Edital nº 001/2017.

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2019.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 503/2018.****PROCESSO:** 74358004**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** Sammer Francisco Alves de Oliveira**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto rerratificar o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 503/2018, em sua Cláusula Primeira – Do Objeto, com a inclusão do item 1.3.**RETIFICAÇÃO:** Por este instrumento fica retificada a Cláusula Primeira – Do Objeto, com inclusão do item 1.3, com a seguinte redação:

1.3. A carga horária a ser exercida pelo Contratado(a) é de 30h/semanais, conforme estabelecido no Anexo II do Edital nº 001/2017.

DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2019.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 144/2019 – 2º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado por mais 12 (doze) meses:

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação	
				Início	Término
74357431	474/2018	BRUNA SANTOS DE JESUS	ENFERMEIRO	21/05/2019	20/05/2020
74180027	414/2018	HELIANA MARIA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	10/05/2019	09/05/2020
74357539	465/2018	JUSSARA BORGES GUIMARÃES	ENFERMEIRO	17/05/2019	16/05/2020
74179878	364/2018	MICHELLE SOUZA PAULO GONÇALVES	ENFERMEIRO	04/05/2019	03/05/2020
74358004	503/2018	SAMMER FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	29/05/2019	28/05/2020
74179975	365/2018	TÂNIA ALCÂNTARA SOUZA	ENFERMEIRO	07/05/2019	06/05/2020
74357237	475/2018	VIVIANE ARAÚJO PEREIRA CAVALCANTE	ENFERMEIRO	21/05/2019	20/05/2020
74086772	305/2018	NARA CRISTINA MENDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09/05/2019	08/05/2020
74359329	459/2018	RAQUEL DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18/05/2019	17/05/2020
74359442	462/2018	VILMACI DE JESUS LIMA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18/05/2019	17/05/2020



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084 de 2019, REFERENTES AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2019 – SRP**

Interessado: Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº: Bee 10113

Objeto: Aquisição de análogos de insulina para atender as necessidades da SMS de Goiânia, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da ata.

• **Eli Lilly do Brasil LTDA. – CNPJ: 43.940.618/0001-44**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	90.000	Insulina Glargina 100 UI/ML solução injetável refil c/3,0ml	Basaglar Cart	25,50	2.295.000,00
Total: R\$ 2.295.000,00 (Dois milhões duzentos e noventa e cinco mil reais)					

Fátima Mrué
Secretária

**PORTARIA SME Nº 400, de 31-7-2019**

Designa servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 035/2019, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e a empresa SS2 Serviços de Engenharia e Comércio Ltda e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE GOIÂNIA/SME, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando:

I) A necessidade de se nomear servidores para o desempenho das atribuições de Fiscal e Gestor Administrativo do Contrato nº 035/2019, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Resolve:

Art. 1º - Designar o servidor Tiago Gonçalves Belo, matrícula funcional nº 786004-01, lotado na Gerência de Tecnologia Educacional/Diretoria de Administração Educacional, para o encargo de Fiscal do Contrato nº 035/2019, e a servidora Gláucia Atavila da Silva, matrícula funcional nº 541559-4, lotada na Gerência de Compras, Contratos e Convênios/Diretoria de Administração e Finanças, para o encargo de Gestor Administrativo do Contrato nº 035/2019, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e a empresa SS2 Serviços de Engenharia e Comércio Ltda, referente ao Processo BEE nº 11.312, cujo objeto é o fornecimento de equipamentos de informática, licenças e softwares (Switch Acesso), para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2018 - SRP e seus Anexos.

Art. 2º - As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas respectivamente nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.



Art. 3º - Os servidores designados para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 035/2019 deverão ficar atentos ao disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PROCESSO Nº.: 66894096****INTERESSADO: SOS Brasil Jurídica Assessoria LTDA****ASSUNTO: Locação****DESPACHO Nº 6260/2019**

À vista do contido nos autos, conforme solicitação do Despacho retro, da Diretoria de Administração e Finanças, resolvo AUTORIZAR a celebração do 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 035/2015, para o período de 16/08/2019 a 15/08/2020, referente ao reajuste do valor em conformidade com ao Contrato nº 035/2015, da locação do imóvel situado à Avenida Mato Grosso, esquina com a Rua José Hermano, nº 1.623, Quadra 130, Lote 04, Setor Campinas, nesta Capital, destinado ao funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Orlando Alves Carneiro, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Ressaltamos que o locador concorda com a prorrogação e que a correção do valor mensal através do Índice Geral de Preços do Mercado IGPM (FGV), aguardará o índice do mês de agosto de 2019.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 30 dias do mês de julho de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 040/2019 – SME.**

1. DATA: 29/07/2019.

2. CONVENENTES: O Município de Goiânia, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME, e a SOCIEDADE EUNICE WEAVER DE GOIÂNIA, para o funcionamento do EDUCANDÁRIO AFRÂNIO DE AZEVEDO.

3. OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e a SOCIEDADE, para o funcionamento do Educandário Afrânio de Azevedo, que atenderá 90 (noventa) crianças na faixa etária de dois a cinco anos, na Educação Infantil, sendo 55 (cinquenta e cinco) crianças de dois a três anos e 35 (trinta e cinco) crianças de quatro a cinco anos (completos ou a completar até 31/03/2019), as quais serão distribuídas em 04 (quatro) agrupamentos, cujo atendimento será em período integral, conforme documentação constante nos autos.

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).

5. PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, a partir de 1º de agosto de 2019.

6. PROCESSO Nº:78688530/2019.

**PORTARIA N.º 157/2019**

Dispõe sobre a delegação de atribuições ao Superintendente de Obras e Serviços Públicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

O Secretário da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Superintendente **David Gusmão Lima**, matrícula nº. 138457-02, CPF nº. 268.311.201-72 poderes para assinar expedientes, como Ofícios, Portarias, Memorandos, Despachos, dentre outros, em nome do Titular desta Pasta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência no período de 02/08/2019 à 14/08/2019.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 31 dias do mês de julho de 2019.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos

Secretário



**PORTARIA N.º 158/2019**

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015, e considerando a Solicitação BEE 14312,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Rogério Veríssimo Pereira**, matrícula nº 938220-01 e CPF nº 935.625.861-91, ocupante do cargo de Tecnólogo em Construção de Edifícios, lotado na Gerência de Construção e Reforma de Edificações da Diretoria de Execução de Obras Públicas, desta Secretaria, como responsável pelo acompanhamento da aquisição de equipamentos e ferramentas (escadas e martelete/ furadeira), sob o Processo nº14312/BEE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 31 dias do mês de julho de 2019.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos

Secretário

**PORTARIA N.º 159/2019**

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 152 de 25 de julho de 2019, que retificou a portaria 032/2018.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 31 dias do mês de julho de 2019.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos

Secretário

**PORTARIA N.º 160/2019**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 032 de 20 de março de 2018.

Art. 2º – Designar como Gestor e Fiscal Administrativo de Contrato o servidor **Fábio Peres de Oliveira**, matrícula nº 962686 e CPF nº 851.679.911-53, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, lotado na Diretoria de Supervisão de Obras Públicas, fiscalizar **as obras do Centro de Cultura e Lazer Casa de Vidro**, referente ao Contrato nº. 001/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goiânia e a GEO Engenharia Ltda, CNPJ nº 03.956.712/0001-77, conforme Processo nº 7.133.758-8 de 28/08/2017.

Art. 3º - Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 20 de março de 2018.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 31 dias do mês de julho de 2019.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos
Secretário



**PORTARIA N.º 161/2019**

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015, e considerando a Solicitação BEE nº 13976,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **Gestor e Fiscal Administrativo de Contrato** o servidor **Grosmam Vinícius Marques**, matrícula nº 712531, CPF nº. 936.694.611-91 e CREA nº1013112539/D-GO, ocupante do cargo de Diretor da Diretoria de Serviços Públicos desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 039/2019 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goiânia e a empresa LEDLUZ Indústria e Comércio Ltda, CNPJ nº 12.072.665/0001-90, conforme Solicitação BEE nº 13976.

Art. 2º - Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, ao 01 dia do mês de agosto de 2019.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos

Secretário

**PORTARIA Nº 031/2019 – SMT**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 2687, de 19 de setembro de 2017, nos termos do art. 3º, XXI da Instrução Normativa nº 10/2015 – TCM/GO e arts. 58, III e 67, *caput*, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 63, §2º, III da Lei nº 4.320/64;

R E S O L V E :

Art. 1º – DESIGNAR respectivamente, os seguintes servidores como gestor e fiscais:

I) GESTOR: ROBSON ALVES PAULINO, Matrícula 1320408, CPF 265.120.921-04, no exercício da função Diretor Administrativo e Financeiro;

II) FISCAL 1: MARIA AUXILIADORA DE FREITAS NOGUEIRA, Matrícula nº 413372, CPF nº 878.272.631-00, no exercício da função de Agente Municipal de Trânsito responsável pela Divisão de Cadastro e Processamento de Multas;

III) FISCAL 2: JORGE ALBERTO ARANTES CUNHA, Matrícula nº 479861-1, CPF nº 888.689.921-53, no exercício da função de Agente Municipal de Trânsito,

Parágrafo único – Os servidores acima designados estão vinculados ao **Processo BEE nº 12497**, firmado com **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT** para fins de prestação de serviços de envio de correspondências (notificações e penalidades) por infrações de trânsito, aplicadas por Agentes Municipais de Trânsito e por equipamentos eletrônicos instalados em ruas e avenidas de Cidade de Goiânia e serviços de impressão (mão de obra, softwares e equipamentos), pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Art. 2º - Atribuir aos servidores responsabilidade de fiscalização, acompanhamento, de atestar e verificação da perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade, o cumprimento integral de todas as normativas estabelecidas na



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****SMT - Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade**

PORTARIA NORMATIVA Nº 01/2016 – SMT, publicada no DOM nº 3122, no dia 01 de setembro de 2016.

Parágrafo único - Os servidores declaram e reconhecem ter conhecimento de todo o teor estabelecido na portaria normativa supracitada, estando aptos a assumirem a responsabilidade assumida por livre e espontânea vontade com relação a sua nomeação face ao contrato citado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura do contrato.

Cumpre-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2019.

FERNANDO SANTANA

Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

2

**NOTIFICAÇÃO Nº49/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista as determinações constantes nos artigos 281, inciso II e 282 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e a Resolução nº 006/2002 do CETRAN-GO, notifica 67 proprietários e/ou condutores de veículos abaixo relacionados, por não terem sido localizados pelos correios, para apresentarem Defesa Prévia e/ou recurso à JARI, relativos aos autos de infração a que se relacionam, assinalando o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para o exercício do direito constitucional de defesa.

Gabinete do Secretário, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2019.

FERNANDO SANTANA
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

Proprietário	Nº Auto	Tipo Notificação	Dt. Infração	Infração	Valor Total
A SILVERIO MACIEL ME	R015741350	PENALIDADE	17/03/2019	605-0.3	293,47
ADAIR JOSE DA SILVA	R015724353	PENALIDADE	14/03/2019	745-5.0	130,16
ALINE ABADE MELO	A021578783	PENALIDADE	12/03/2019	555-0.0	130,16
ALINE CARDOSO MARCIANO	R015207142	PENALIDADE	11/12/2018	745-5.0	130,16
ANDRE LUIZ R SILVA	R015549084	PENALIDADE	01/02/2019	605-0.3	293,47
ARIOSVALDO NASCIMENTO PAPA	R015438076	PENALIDADE	31/12/2018	745-5.0	130,16
BRENDA SOUSA DA SILVA	A021569074	PENALIDADE	15/03/2019	554-1.2	195,23
DANIEL SOARES COELHO	R015072712	PENALIDADE	14/11/2018	746-3.0	195,23
EDMA MESSIAS DE OLIVEIRA	A021578464	PENALIDADE	02/03/2019	556-8.0	195,23
ESTHER MATOS PEREIRA	R015539923	PENALIDADE	23/01/2019	745-5.0	130,16
EVA MACHADO CASSIANO	R015696348	PENALIDADE	10/03/2019	745-5.0	130,16
FABIOLA LIVIA R GONZAGA	A021582497	PENALIDADE	21/03/2019	604-1.2	195,23
GUILHERME MARQUES DE OLIVEIRA	R015683249	PENALIDADE	03/03/2019	745-5.0	130,16
GUNNEN INVESTIMENTOS PARTICIPACOES LTDA	R015536181	PENALIDADE	20/01/2019	745-5.0	130,16
GUNNEN INVESTIMENTOS PARTICIPACOES LTDA	R015628572	PENALIDADE	19/02/2019	605-0.3	293,47
GUNNEN INVESTIMENTOS PARTICIPACOES LTDA	R015628571	PENALIDADE	19/02/2019	605-0.3	293,47
IANDERSON DOS SANTOS	R015766681	PENALIDADE	22/03/2019	745-5.0	130,16
JOAO NILTON SARAIVA DE MOURA	R015683282	PENALIDADE	05/03/2019	605-0.3	293,47
JULIANA MORAIS DOS REIS	A021567453	PENALIDADE	08/03/2019	554-1.2	195,23
JULIO CALIMERIO QUEIROZ DE ALCANTARA	R015527221	PENALIDADE	22/01/2019	745-5.0	130,16
JUNIO CESAR BATISTA DA SILVA	R015723799	PENALIDADE	13/03/2019	745-5.0	130,16
JURUANDIR ALVES DA SILVA	R015748593	PENALIDADE	19/03/2019	745-5.0	130,16
JUVENTAL ANTONIO LOPES	R015573929	PENALIDADE	04/02/2019	745-5.0	130,16
KAMILA VERONICA SILVA	R015705047	PENALIDADE	09/03/2019	745-5.0	130,16
KLEBER MARCIANO DA SILVA	R015733349	PENALIDADE	15/03/2019	605-0.3	293,47
LEASEPLAN ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	R014647769	PENALIDADE	07/08/2018	745-5.0	130,16
LORENA DE OLIVEIRA L CARNEIRO	R015684238	PENALIDADE	05/03/2019	605-0.3	293,47
LOURDES MAXIMO ALVES CALACA	R015734130	PENALIDADE	15/03/2019	745-5.0	130,16
LUCAS DA COSTA OLIVEIRA	A021223940	PENALIDADE	05/02/2019	763-3.1	293,47
LUCIANA DE OLIVEIRA CARMO E COSTA	R015722898	PENALIDADE	14/03/2019	745-5.0	130,16
LUCIANA GOUVEIA DE LIMA	R015214024	PENALIDADE	09/12/2018	745-5.0	130,16
LUIS EDUARDO GOMEZ REINOSO	A019225251	PENALIDADE	13/03/2019	573-8.0	293,47
MARIA APARECIDA SALES DOS SANTOS	R015749484	PENALIDADE	18/03/2019	745-5.0	130,16
MARIA APARECIDA SALES DOS SANTOS	R015093917	PENALIDADE	17/11/2018	745-5.0	130,16
NEIRE APARECIDA NUNES DE OLIVEIRA	R015472135	PENALIDADE	05/01/2019	746-3.0	195,23
NEIRE APARECIDA NUNES DE OLIVEIRA	R015208941	PENALIDADE	10/12/2018	745-5.0	130,16
NEREIDE DO CARMO BERGONSIN	A021582889	PENALIDADE	17/03/2019	545-2.3	195,23
NICHOLAS FERRENTINO	R015724213	PENALIDADE	14/03/2019	745-5.0	130,16
NICHOLAS FERRENTINO	R015681403	PENALIDADE	03/03/2019	745-5.0	130,16
NOVA IMOB DESENV ADM E PARTICIPACAO LTDA	R015564051	PENALIDADE	29/01/2019	746-3.0	195,23
PABLO ALEX DA SILVA	R015114362	PENALIDADE	18/11/2018	745-5.0	130,16
PABLO ALEX DA SILVA	R015114363	PENALIDADE	19/11/2018	745-5.0	130,16
PABLO ALEX DA SILVA	R015211395	PENALIDADE	06/12/2018	745-5.0	130,16
PATRICIA ALVES DE ASSIS	R015687448	PENALIDADE	05/03/2019	745-5.0	130,16
PETRONILIO JOSE DE MAGALHAES NETO	R015741608	PENALIDADE	17/03/2019	605-0.3	293,47
RAFAELLA JAYME C MADEIRA	R015745131	PENALIDADE	17/03/2019	745-5.0	130,16
REBECA GONCALVES PEREIRA	R015114727	PENALIDADE	23/11/2018	745-5.0	130,16
RICARDO DA SILVA NACRUTH	R015725255	PENALIDADE	14/03/2019	745-5.0	130,16
RICARDO MOURA DE OLIVEIRA	R015112406	PENALIDADE	23/11/2018	745-5.0	130,16
RICARDO MOURA DE OLIVEIRA	R015164059	PENALIDADE	01/12/2018	746-3.0	195,23
RICARDO MOURA DE OLIVEIRA	R015159485	PENALIDADE	29/11/2018	745-5.0	130,16
RODRIGO FABIO F FREITAS	R015704529	PENALIDADE	09/03/2019	745-5.0	130,16
RODRIGO RESENDE LOBO	R015710932	PENALIDADE	11/03/2019	745-5.0	130,16
RODRIGO RESENDE LOBO	R015708197	PENALIDADE	12/03/2019	745-5.0	130,16
RODRIGO ROBSON DE MOURA SANTOS	R015695617	PENALIDADE	08/03/2019	745-5.0	130,16
ROMAR RIBEIRO DA SILVA	R015680558	PENALIDADE	03/03/2019	745-5.0	104,13
ROMILDO RODRIGUES NAZARIO	R015707004	PENALIDADE	12/03/2019	567-3.2	130,16
SAULO ANTONIO PEREIRA NETO	R015686049	PENALIDADE	03/03/2019	758-7.0	293,47
SELSO COSTA RIBAS	R015500070	PENALIDADE	17/01/2019	745-5.0	130,16
SILVIA MARIA MARQUES DE MORAIS	R015707979	PENALIDADE	05/03/2019	745-5.0	130,16
SIMONE LUIZA VIEIRA	R015420174	PENALIDADE	28/12/2018	745-5.0	130,16
SUELAINA CARRILHO DE SOUZA	R014699364	PENALIDADE	19/08/2018	605-0.3	293,47
SUELICA NUNES TELES	R015741465	PENALIDADE	17/03/2019	745-5.0	130,16
TECPLAM CONSULTORIA AGROAMBIENTAL LTDA	R014780362	PENALIDADE	09/09/2018	567-3.2	130,16
THIAGO STEFFANO SEVERINO LUSTOSA	R014322578	PENALIDADE	19/06/2018	745-5.0	130,16
UELLIGTON DE SOUZA RABELO	A021579209	PENALIDADE	06/03/2019	763-3.1	293,47
WATTILA SOUZA BORGES	R015644333	PENALIDADE	16/02/2019	746-3.0	195,23



EXTRATO DE AUTO DE INTERDIÇÃO

1. ESPÉCIE	Interdição
2. FUNDAMENTO	Lei nº 10.237, de 29 de agosto de 2018, artigo 8º, inciso II, b) Auto de Interdição: lavrado formalmente por Técnicos de Proteção e Defesa Civil aos proprietários ou possuidores do direito de imóveis que estiverem em risco, irregulares ou em desconformidade com a legislação, possuindo efeito imediato, com duração indeterminada, podendo ser permanente ou condicionada ao cumprimento de requisitos essenciais à proteção, prevenção e/ou mitigação dos riscos contemplados; e b.2) O autuado terá o prazo de cinco (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, mediante a formalização de Processo Administrativo endereçado à COMPDEC.
3. OBJETIVO	Interdição por Tempo Indeterminado.
4. PARTES	1. Inscrição do Imóvel: 424.171.010.02000 2. Manoel Mendes de Moraes – CPF: 377.651.751-49 (responsável legal não foi localizada para ciência no Auto de Interdição).
5. TERMO LEGAL	Auto de Interdição nº 009/2019.

Goiânia, aos 18 dias do mês de julho de 2019.

FRANCISCO DO CARMO VIEIRA
 Coordenador Executivo da COMPDEC

**Portaria nº 285, de 1.º de agosto de 2019.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, “b”, § 3º e § 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 106 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

Resolve:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Deusa Laura dos Santos Chaves**, matrícula nº 715670-01, portadora do CPF nº 196.105.721-20, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência “D”, por ter implementando os requisitos para aposentadoria voluntária proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais à razão de 13,58/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 13 (treze) anos, 07 (sete) meses e 02 (dois) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **valor total de R\$ 532,75** (quinhentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo nº 7.601.150-8/2018.

Art. 2.º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do GOIANIAPREV, ao 1.º (primeiro) dia do mês de agosto de 2019.

Paulo Henrique Rodrigues Silva
Presidente

**Portaria nº 286, de 1.º de agosto de 2019.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, no Art. 6º, I, II, III, e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o Art. 104 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

Resolve:

Art. 1.º Aposentar o servidor **Nivaldo Mendes Soares**, matrícula nº 16829-01, portador do CPF nº 191.960.911-34, no cargo de Guarda Civil Metropolitano, Nível III, Referência “J”, por ter implementando todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.842,93** (um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 1.105,76** (um mil, cento e cinco reais e setenta e seis centavos); **Adicional de Incentivo à Profissionalização (9%): R\$ 165,86** (cento e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) e **Regime Especial de Trabalho Policial - RETP: R\$ 1.842,93** (um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo n.º 7.801.284-6/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do GOIANIAPREV, ao 1.º (primeiro) dia do mês de agosto de 2019.

Paulo Henrique Rodrigues Silva

Presidente

**PORTARIA NORMATIVA N. 55/2019**

O PRESIDENTE DO IMAS-INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, nomeado pelo Decreto n. 1528, de 11/06/2019, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar n. 276, de 03 de junho de 2015, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Os valores da disponibilidade financeira de todos os prestadores de serviço, vinculados ao Instituto, serão calculados levando-se em conta a média das 12 (doze) últimas faturas apresentadas, por meio de relatórios de faturamento analisados pela Gerência de Planejamento;

Art. 2º – Os valores estabelecidos serão utilizados para ajuste dos saldos de empenhos de cada prestador, devendo o Instituto proceder as eventuais anulações e confecção de empenhos complementares;

Art. 3º – O montante total das disponibilidades autorizadas deverá adequar-se ao valor do orçamento disponibilizado no exercício, podendo serem efetuadas suplementações orçamentárias, caso sejam identificadas dotações não utilizadas, bem como a existência de superávit ou excesso de arrecadação, observando-se sempre a realização das receitas do Instituto;

Art. 4º – Após a publicação desta Portaria, não haverá alteração da disponibilidade financeira em nenhuma hipótese, devendo os casos omissos serem encaminhados à Presidência do IMAS, para análise e deliberação.

Registre-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, aos 30 dias do mês de julho de 2019.

JOSÉ ALÍCIO DE MESQUITA
Presidente – IMAS
Decreto n. 1528, de 11/06/2019

**PORTARIA N. 58/2019**

O PRESIDENTE DO IMAS-INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, nomeado pelo Decreto n. 1528, de 11/06/2019, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar n. 276, de 03 de junho de 2015, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Restituir aos aposentados da COMURG, prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta portaria, para regularizar o processo administrativo de retorno ao Plano de Saúde do IMAS, autuados até dia 30/07/2019, conforme o 3º Termo Aditivo ao Contrato de Convênio 004/2013.

Art. 2º – Ressalta-se que os interessados deverão dirigir-se a GERATE –Gerência de Atendimento do IMAS, para manifestar interesse na continuidade do processo administrativo de retorno ao Plano de Saúde do IMAS, através de requerimento, acostado no próprio processo, para revisão administrativa.

Art.3º - Ressalva-se, que os interessados, caso retornem ao Plano de Saúde do IMAS, deverão se submeter aos prazos de carência previstos no Art. 45 da Resolução 004/06, na forma da lei.

Registre-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, aos 29 dias do mês de julho de 2019.

**JOSÉ ALÍCIO DE MESQUITA
Presidente – IMAS
Decreto n. 1528, de 11/06/2019**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

PORTARIA N. 59/2019

O PRESIDENTE DO IMAS-INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, nomeado pelo Decreto n. 1528, de 11/06/2019, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar n. 276, de 03 de junho de 2015, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. I – Considerando a Nota Técnica de Precificação de Produto (Cálculo Atuarial) elaborada pela empresa contratada por este Instituto, ficam reajustados os valores das mensalidades dos “Agregados” no percentual de 10%, a partir da referência 09/2019, conforme tabela abaixo discriminada:

<u>Faixa etária</u>	<u>ENFERMARIA</u>	<u>APARTAMENTO</u>
0 a 18 anos	R\$ 92,25	R\$ 123,87
19 a 23 anos	R\$ 104,10	R\$ 138,37
24 a 28 anos	R\$ 137,05	R\$ 185,81
29 a 33 anos	R\$ 147,60	R\$ 201,62
34 a 38 anos	R\$ 158,14	R\$ 216,12
39 a 43 anos	R\$ 183,18	R\$ 247,74
44 a 48 anos	R\$ 205,58	R\$ 275,42
49 a 53 anos	R\$ 239,84	R\$ 322,86
54 a 58 anos	R\$ 339,99	R\$ 461,23
59 anos acima	R\$ 454,64	R\$ 615,42

Art. II – Fica definido também que o valor mínimo da mensalidade dos “Segurados Especiais” será fixado em 10 UPV’s (Unidade Padrão de Vencimento), no valor atualizado de R\$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais), devendo ser reajustado quando ocorrer a revisão da remuneração dos servidores municipais.

Registre-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, aos 30 dias do mês de julho de 2019.

JOSÉ ALÍCIO DE MESQUITA
Presidente – IMAS
Decreto n. 1528, de 11/06/2019

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**PORTARIA N. 60/2019**

O PRESIDENTE DO IMAS-INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, nomeado pelo Decreto n. 1528, de 11/06/2019, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar n. 276, de 03 de junho de 2015, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam estabelecidos os prazos de finalização dos processos Inclusão, Exclusão, Ressarcimento e Devolução, protocolados pelos usuários do Plano de Saúde-IMAS, da seguinte forma:

- Inclusão e Exclusão: 30 dias;**
- Ressarcimento e Devolução: 90 dias.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, aos 30 dias do mês de julho de 2019.

JOSÉ ALÍCIO DE MESQUITA
Presidente – IMAS
Decreto n. 1528, de 11/06/2019

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**PORTARIA N. 61/2019**

O PRESIDENTE DO IMAS-INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, nomeado pelo Decreto n. 1528, de 11/06/2019, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar n. 276, de 03 de junho de 2015, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam estabelecidos os prazos de realização dos trabalhos de Auditoria Autorizativa e Técnica, realizados pela Gerência de Auditoria do IMAS, como especificado abaixo:

-**Auditoria Autorizativa**: prazo máximo de até 48 horas após a emissão da guia;

-**Auditoria Técnica**: prazo máximo de até 40 dias após o protocolo da fatura.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, aos 30 dias do mês de julho de 2019.

JOSÉ ALÍCIO DE MESQUITA
Presidente – IMAS

Decreto n. 1528, de 11/06/20

**PORTARIA N. 62/2019**

O PRESIDENTE DO IMAS-INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, nomeado pelo Decreto n. 1528, de 11/06/2019, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar n. 276, de 03 de junho de 2015, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Considerando o aumento da inadimplência no pagamento das co-participações e mensalidades devidas pelos usuários deste Instituto, conforme demonstrado na Nota Técnica de Precificação de Produto (Cálculo Atuarial), bem como a necessidade de manter o equilíbrio financeiro do Plano de Saúde-IMAS, fica determinado o seguinte:

Art. 2º – Nas situações em que o servidor não dispõe de margem consignável, saldo de salário ou por qualquer outro motivo não seja possível efetuar o lançamento em folha, o recolhimento dessa dívida aos cofres do Instituto deverá ocorrer até o dia 10 (dez) do mês subsequente, sob pena de bloqueio da utilização do Plano por todos os componentes do grupo familiar;

Art. 3º – A determinação prevista no Art. 2º se aplica a todas as co-participações (médicas e odontológicas), inclusive com relação às dívidas porventura parceladas e não descontadas no salário, podendo o servidor efetuar o pagamento por meio de documento de arrecadação ou optar por débito em conta corrente, caso autorize esta modalidade em requerimento protocolado com senha pessoal no Portal do Beneficiário/Aplicativo do IMAS;

Art. 4º – Fica estipulado ainda que a data de vencimento da mensalidade dos “Segurados Especiais” será sempre no dia 10 posterior ao mês de referência, devendo ocorrer a cobrança preferencialmente por meio de débito em conta corrente, sendo que o servidor também pode efetuar o recolhimento em documento de arrecadação retirado junto ao Portal do Beneficiário/Aplicativo do IMAS.

Registre-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, em 01º de agosto de 2019.

JOSÉ ALÍCIO DE MESQUITA
Presidente – IMAS
Decreto n. 1528, de 11/06/2019

**PORTARIA N. 63/2019**

O PRESIDENTE DO IMAS-INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, nomeado pelo Decreto n. 1528, de 11/06/2019, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar n. 276, de 03 de junho de 2015, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Considerando a necessidade de agilizar o fluxo de processos deste Instituto, fica determinado que os prestadores de serviço que estejam com pendências de certidões, alvará sanitário ou qualquer outra exigência prevista em contrato, terão o prazo de até 10 (dez) dias após a notificação para sanar a irregularidade, sob pena de bloqueio junto ao sistema do Portal do Prestador, ficando impossibilitado de emitir guias de atendimento aos usuários;

Art. 2º – A notificação prevista no Art. 1º será enviada pelo endereço de e-mail informado pelo prestador na proposta de credenciamento, sendo de sua inteira responsabilidade manter atualizados seus dados cadastrais junto à Gerência de Credenciamento;

Art. 3º – O servidor responsável pela notificação deverá juntar aos autos o respectivo comprovante de envio por e-mail e acompanhar a contagem do prazo aberto para sanar as irregularidades;

Art. 4º – Após o envio da correspondência via e-mail e persistindo a pendência decorrido o prazo de 10 (dez) dias, o processo de credenciamento deverá ser encaminhado à Advocacia Setorial, com despacho solicitando a formalização de notificação extra-judicial do credenciado;

Art. 5º – O prestador de serviços que for notificado extra-judicialmente e não apresentar resposta fundamentada em 10 (dez) dias poderá ter o contrato rescindido unilateralmente, conforme previsto em cláusula contratual.

Registre-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, em 01º de agosto de 2019.

JOSÉ ALÍCIO DE MESQUITA
Presidente – IMAS
Decreto n. 1528, de 11/06/2019

**PORTRARIA Nº 053/2019***Dispõe sobre Pessoal*

O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMT, no uso de suas atribuições legais e estatutária, ,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSARda função comissionada de **ASSESSOR I,THAIS BARBOSA DA SILVEIRA**, matriculada sob o nº 664901 e portadora do CPF de nº 974.621.791-72, e**DESIGNÁ-LA** para a função comissionada de **ASSESSOR II**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor à partir do dia 1º de agosto do corrente ano.

DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos, em 31 de julho de 2019.

Eng. Civil BENJAMIN KENNEDY MACHADO DA COSTA
Presidente da CMT

**PORTARIA Nº 054/2019***Dispõe sobre Pessoal*

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR** da função comissionada de **ASSESSOR I, GARDÊNIA AMARO DE OLIVEIRA**, matriculada sob o nº 1023144 e portadora do CPF de nº 704.732.851-34, e **DESIGNÁ-LA** para a função comissionada de **ASSESSOR II**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor à partir do dia 1º de agosto do corrente ano.

DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos, em 31 de julho de 2019.

Engº. Civil **BENJAMIN KENNEDY MACHADO DA COSTA**
Presidente da CMTC

**PORTARIA Nº 055/2019***Dispõe sobre Pessoal*

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMT^C, no uso de suas atribuições legais e estatutária,

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR** da função comissionada de **CHEFE DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, LORENA MAYARA SANTANA**, matriculada sob o nº 1266969 e portadora do CPF de nº 023.916.041-06, e **DESIGNÁ-LA** para a função comissionada de **ASSESSOR I**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor à partir do dia 1º de agosto do

DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos, em 31 de julho de 2019.

ENGº CIVIL BENJAMIN KENNEDY MACHADO DA COSTA
Presidente da CMT^C

**PORTARIA Nº 056/2019****DISPÕE SOBRE PESSOAL**

O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTc, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, da função comissionada de **ASSESSOR I, JÚLIO ROBERTO NICOLAU**, matriculado sob o nº 1061984 e portador do CPF de nº 001.427.631-36, e **DESIGNÁ-LO** para a função comissionada de **ASSESSOR II**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor à partir do dia 1º de agosto do corrente ano.

DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE

ENGº CIVIL BENJAMIN KENNEDY MACHADO DA COSTA
Presidente da CMTc

**PORTARIA Nº 061/2019*****DISPÕE SOBRE PESSOAL***

O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR da função comissionada de Gestor de Contratos, **EDUARDO SILVA DE FARIA**, matriculado sob o nº 1405284 e portador do CPF de nº 853.365.721-87, e **DESIGNÁ-LO** para a função comissionada de **ASSESSOR DE GESTÃO DA QUALIDADE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor à partir do dia 1º de agosto do corrente ano.

DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos, em 31 de julho de 2019.

ENGº CIVIL BENJAMIN KENNEDY MACHADO DA COSTA
Presidente da CMTA

**PORTARIA Nº 062/2019*****DISPÕE SOBRE PESSOAL***

O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR para a função comissionada de **ASSESSOR I, ALCINA AURÉLIA MIRANDA**, portadora do CPF de nº 963.045.881-00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor à partir do dia 1º de agosto do corrente ano.

DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos, em 31 de julho de 2019.

ENGº CIVIL BENJAMIN KENNEDY MACHADO DA COSTA
Presidente da CMTC

**PORTARIA Nº 063/2019*****DISPÕE SOBRE PESSOAL***

O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR para a função comissionada de **GESTOR DE CONTRATOS, MAURÍCIO DE SOUSA PEREIRA**, portador do CPF de nº 375.100.701-63.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor à partir do dia 1º de agosto do corrente ano.

DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos, em 31 de julho de 2019.

ENGº CIVIL BENJAMIN KENNEDY MACHADO DA COSTA
Presidente da CMTC

**PORTARIA Nº 064/2019*****DISPÕE SOBRE PESSOAL***

O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR para a função comissionada de **ASSESSOR DE DIRETORIA, JEFFERSON JOSÉ DA COSTA**, portador do CPF de nº 009.179.841-88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor à partir do dia 1º de agosto do corrente ano.

DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos, em 31 de julho de 2019.

ENGº CIVIL BENJAMIN KENNEDY MACHADO DA COSTA
Presidente da CMTC

**PORTARIA Nº 065/2019*****DISPÕE SOBRE PESSOAL***

O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR para a função comissionada de **ASSESSOR DE DIRETORIA, LEIDIANY GUIMARÃES DE SOUZA**, portadora do CPF de nº 975.129.821-00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor à partir do dia 1º de agosto do corrente ano.

DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos, em 31 de julho de 2019.

ENGº CIVIL BENJAMIN KENNEDY MACHADO DA COSTA
Presidente da CMTC

**RESOLUÇÃO Nº 026/2019-DR**

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
– COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e,

1 - Considerando que se trata de Processo Administrativo, e em atendimento ao Memorando nº 044/2019 encaminhado pela Supervisão de Contrato e Aluguel e Diretoria Administrativa-Financeira, tendo como interesse a nova contratação do imóvel onde está instalado o Ponto de Apoio do Setor Rodoviário Coleta Orgânico e Remoção;

2 - Considerando o fato de que o imóvel já está adaptado às necessidades dos serviços da unidade;

3 - Considerando o contido no Processo nº 7.779.050-1 e no Parecer nº 268/2019 – AJU da Assessoria jurídica desta Companhia;

4 - Considerando o que dispõe o artigo 29, inciso V, da Lei Federal 13.303/2016, o qual aduz que “a locação de imóvel destinado ao atendimento de suas finalidades precípuas, quando as necessidades de instalação e localização condicionarem a escolha do imóvel, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.”

R E S O L V E:

I - Autorizar a realização da presente despesa por dispensa de licitação de acordo com disposto no artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 13.303/2016, locar para uso continuado o imóvel situado na Rua Barão, Qd.14, Lt. 18, nº 209, Casa 01, Setor Rodoviário, nesta Capital, por um período de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, contratando diretamente junto com a Srª. Maria Alves dias, CPF nº 168.735.641-68, no valor mensal de **R\$ 2.144,52** (dois mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo um valor total de **R\$25.734,24** (vinte e cinco mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

II – Determinar os setores competentes que envidem imediatamente as providências preliminares para a preparação e concretização dos efeitos desta decisão.

III – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE- SE E CUMPRA-SE.

Goiânia, 03 de julho de 2019.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho
PRESIDENTE

José Antônio de Oliveira e Silva
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCACÃO DE IMÓVEL Nº 037/2019-AJU****Processo Administrativo nº 77790501/2019**

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG** e **MARIA ALVES DIAS**

DATA: Goiânia, 31 de julho de 2019.

REPRESENTANTES:

COMURG – Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho – **PRESIDENTE**, José Antônio de Oliveira e Silva – **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO** e Alzirio Francisco Barbosa – **DIRETOR OPERACIONAL**

LOCADOR: MARIA ALVES DIAS – PROPRIETÁRIA.

FINALIDADE: Contrato de locação do imóvel urbano.

PRAZO: Doze (12) meses.

VALOR DO CONTRATO: Global - **R\$ 25.734,24** (vinte e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais, vinte e quatro centavos).

FORO: Goiânia - GO.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho
PRESIDENTE

José Antônio de Oliveira e Silva
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

Alzirio Francisco Barbosa
DIRETOR OPERACIONAL